



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA SAÚDE

REQUERIMENTO N° , DE 2018

(Da Comissão Especial destinada a estudar o processo de inovação e incorporação tecnológica no complexo produtivo da saúde, no Brasil e no mundo)

Requer o envio de Indicação ao Ministro-chefe da Casa Civil, sugerindo o aperfeiçoamento do sistema de análise de pedidos de patentes.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Ministro-chefe da Casa Civil a Indicação anexa, sugerindo o aperfeiçoamento do sistema de análise de pedidos de patentes.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2018.

Deputado Hiran Gonçalves
Relator

Deputado Juscelino Filho
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA SAÚDE

INDICAÇÃO Nº , DE 2018

(Da Comissão Especial destinada a estudar o processo de inovação e incorporação tecnológica no complexo produtivo da saúde, no Brasil e no mundo)

Sugere ao Ministro-chefe da Casa Civil o aperfeiçoamento do sistema de análise de pedidos de patentes.

Excelentíssimo Ministro-chefe da Casa Civil,

Esta Comissão Especial teve como objetivo estudar o processo de inovação e incorporação tecnológica no complexo produtivo da saúde, no Brasil e no mundo. Isso envolve diretamente o sistema de registro de patentes do País, já que as inovações tecnológicas certamente terão que passar por esta etapa em algum momento.

O sistema de patentes brasileiro é compatível com normas internacionais, porém o procedimento de avaliação de pedidos é muito lento, chegando a ser cinco vezes mais longo do que em países na vanguarda da ciência.

Esta morosidade atrapalha o criador nacional, que quer ver sua inovação reconhecida, assim como afasta investidores internacionais, que exigem garantias de segurança.

A possibilidade de prorrogação do prazo da Lei de Patentes (parágrafo único do art. 40 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) foi prevista para proteção da indústria, porém acaba sendo um fator prejudicial para o



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA SAÚDE

Sistema Único de Saúde e para a população brasileira em geral, já que as patentes de medicamentos tendem a ter prazo de exclusividade superior aos vinte anos previstos na legislação internacional.

Um estudo da UFRJ sugeriu que o Brasil gastará R\$ 2 bilhões a mais em nove drogas que foram analisadas, devido à extensão das patentes, o que impede a produção de genéricos, mantendo o monopólio da indústria detentora¹. O nosso País precisa urgentemente de correções no sistema de análise de patentes, para acelerar a análise dos pedidos existentes e os futuros.

Recentemente, a Anvisa estabeleceu parceria com o INPI para aperfeiçoar o processo de análise de propriedade intelectual, uma medida bastante relevante. Porém, entende-se que só isso não resolve o problema do estoque de pedidos não analisados.

Ademais, está em estudo na Casa Civil uma proposta de simplificação do processo de deferimento de pedidos de patentes, sem exame de mérito². Tal proposta exclui produtos e processos farmacêuticos, porém isso não significa que não haverá impactos nos preços dos medicamentos. Isso ocorre pois não estão excluídos do deferimento sumário pedidos de patentes de moléculas de insumos farmacêuticos ativos, moléculas químicas, de processos químicos, de biotecnologia, de nanotecnologia, de sequências genéticas, de biotecnologia e de outras

¹ Quanto custa ao Brasil prorrogar patentes de medicamentos? Em:

<http://epoca.globo.com/vida/noticia/2016/08/quanto-custa-ao-brasil-prorrogar-patentes-de-medicamentos.html>

² CONGRESSO NACIONAL – Parecer (CN) nº 1 de 2017 da COMISSÃO MISTA DE DESBUROCRATIZAÇÃO (ATN Nº 3, DE 2016), RELATOR: Senador Antonio Anastasia - PRESIDENTE: Deputado Federal Julio Lopes - 14 de Dezembro de 2017 – pág. 101



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA SAÚDE

áreas correlatas à área de medicamentos.³ Além disso, devido à complexidade inerente do processo de classificação das patentes, pedidos classificados de forma equivocada, mesmo que ele englobe fármacos, ele estará sujeito ao procedimento de deferimento sem exame. Vale lembrar que a variação de preço entre um medicamento de referência e um genérico pode chegar a 700%⁴ e que um medicamento de referência é protegido por patentes mas o genérico não.

Estima-se que, com o deferimento sumário de patentes, para 90% dos casos, seriam concedidas patentes desprovidas de mérito. Assim, a concessão de patentes sem exame obrigará o pagamento *royalties* sobre matéria que já caiu em domínio público. O deferimento sumário portanto ensejaria o aumento significativo de preços também na área de fármacos. Vale destacar que cerca de 80%⁵ das patentes pendentes de análise são de empresas multinacionais.

É inegável que o atraso na concessão de patentes causa prejuízos ao país, porém o parecer de especialistas^{6,7} da área tem

³MANIFESTAÇÃO DA ABIFINA SOBRE A PROPOSTA DE CONCESSÃO DE PATENTES “POR DECRETO”

⁴ <http://exame.abril.com.br/brasil/noticias/as-capitais-onde-a-diferenca-de-preco-dos-remedios-e-absurda>

⁵Resumo estatístico da situação de pedidos de patentes – pág5 Em:

http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/patente/consultas-publicas/arquivos/INPI_consulta_publica_GRAFICOS_270720171.pdf

⁶Fiocruz divulga Carta Aberta ao Inpi e ao MDIC sobre exame simplificado de pedidos de patente - 20/09/2017- CCS – Em:

<https://portal.fiocruz.br/noticia/fiocruz-divulga-carta-aberta-ao-inpi-e-ao-mdic-sobre-exame-simplificado-de-pedidos-de>

⁷Terrorismo Industrial: Pseudas Soluções para o Backlog do INPI - Por Pedro Marcos Barbosa JULHO 22, 2017 POR IP-IURISDICTIO – Em:

<http://ip-iurisdictio.org/terrorismo-industrial-pseudas-solucoes-para-o-backlog-do-inpi/>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA SAÚDE

ressaltado que a concessão de patentes sem exame acarretaria problemas bem maiores que o próprio atraso na concessão.⁸

Desta forma, com base nos trabalhos desta Comissão Especial, apresentamos a seguir sugestões para análise desta Casa Civil, com potencial de melhorarem a situação atual.

- Regulamentar o art. 239 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para assegurar ao INPI autonomia financeira e administrativa;
- Evitar soluções incompletas e arriscadas para o problema de estoque pendente de análise. Entende-se que o deferimento sem exame pode ter efeitos muito negativos;
- Contratar mais servidores do INPI e aprimorar suas carreiras. Para tornar a carreira atrativa para profissionais com a capacidade necessária para esta função pública de alta relevância.

⁸<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/patente/consultas-publicas> (Sugestões e comentários recebidos no período da consulta pública) p. 205



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA SAÚDE

Entende-se, Excelentíssimo Ministro, que a aplicação de medidas como estas poderia colocar o Brasil no patamar das grandes nações inovadoras, no que se refere ao sistema de registro de patentes.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2018.

Deputado Hiran Gonçalves
Relator

Deputado Juscelino Filho
Presidente